



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI Nº. 296, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 214, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei nº. 291, de 16 de abril de 2010, que versa sobre o Programa de Auxílio Alimentação aos Funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a alínea “a” do artigo 4º. da Lei Municipal nº. 214, de 14 de dezembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“a) Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração, salvo nos casos de gozo de benefícios acidentários, doenças e maternidade junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social.”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 214, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 291, de 16 de abril de 2010.

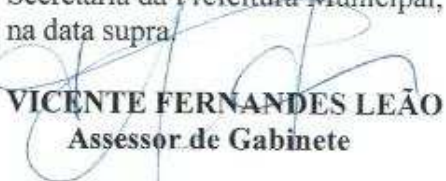
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 06 de agosto de 2010.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete